



CPL
Fl. _____
Proc. Nº _____

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 11/2020  
 PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por item. Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.  
 Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com) para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL** de **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 11/2020, PROCESSO Nº 37/2020.**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF:		RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 11/2020.			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 CARIMBO DO CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designados pela Portaria nº 039/2020, de 14/02/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia **26/06/2020, às 08h30min**, na Sala de Reuniões do Prédio da Secretaria Municipal de Educação (Antiga Escola Municipal Tiradentes), Endereço: Avenida Tocantins, 0, ao lado da Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima, centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e também pela à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e julgados no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE AQUISIÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA AQUISIÇÃO NA SUA TOTALIDADE.**

**1.1. AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS DE CONSUMOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO ANO ANTERIOR.**

**1.3** Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**1.4** Os proponentes deverão apresentar cotação por item de seu interesse, elaborando-o conforme modelo que segue no final do Edital.

**1.5** Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas do INMETRO.

**1.6** Os itens que futuramente serão entregues pela licitante, caso venham em embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos



contaminantes.

1.7 Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do pregão.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

**2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

2.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

2.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

**2.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.6.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

2.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 3. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

**3.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**3.8** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3.9** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

**3.10** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

##### **4.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.1** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

**4.1.2** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**4.1.3** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**4.1.4** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:



**4.1.4.1** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.4.2** No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) Termo de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO II (Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial)**.
- c) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.
- d) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial).

**4.1.5** Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

**4.1.6** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

**4.1.7** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.1.8** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

**4.1.9** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

**4.1.9.1** Declaração de enquadramento de Microempresa / Comunicado de enquadramento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante.

**4.1.10** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.1.11** Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação, ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 2.2. deste edital.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h30min do dia 26/06/2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.





**5.2** A documentação de habilitação e proposta devem constar em envelopes numerados pra cada um, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificado, obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020  
 DATA: 26/06/2020  
 HORÁRIO: 08h30min  
 PROPONENTE (Razão Social da Empresa)  
 CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020  
 DATA: 26/06/2020  
 HORÁRIO: 08h30min  
 PROPONENTE (Razão Social da Empresa)  
 CNPJ:

**5.3** Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as 08h30min do dia 26/06/2020.

**5.4** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**5.6** A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

**6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)**

**6.1** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1** Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas.

**6.1.2** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**6.1.3** Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.



- 6.2** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada PROPOSTA:
- 6.2.1** Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 6.2.2** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – **ANEXO VI** deste Edital;
- 6.2.3** Preço unitário e total por item, e o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional e em algarismo, e o valor total da proposta por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.
- 6.2.4** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2.5** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.2.6** Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.
- 6.3** Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.
- 6.4** Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos será estabelecido na ordem de compra/serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.
- 6.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.
- 6.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 6.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.9** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:
- 6.9.1** Ultrapassem os valores máximos estimados por item no Anexo 01 – Termo de Referência;
- 6.9.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item licitado;



- 6.9.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.9.4** Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.10** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1 O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS, NÃO OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, FICANDO ASSEGURADO AO DETENTOR DO REGISTRO À PREFERÊNCIA DO FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.**

**7.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

**7.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

## 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02 DE DOCUMENTAÇÃO)

**8.1** Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.1** Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.1.2** As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

**8.1.3** Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

**8.1.4** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

### 8.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**8.2.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**8.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado;

**8.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4 COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF);

### 8.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

**8.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se for o caso;

**8.3.2 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo**





**inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751,e2/10/2014.](#)  
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

**8.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ

**8.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;

**8.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA** Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF)

**8.3.6 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)** em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

**8.3.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA;** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

**8.4.1. ANEXO IV** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

**8.4.2. ANEXO V** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

**8.4.3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** da Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VII do presente Edital;

**8.4.4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES** (ANEXO X).

**8.4.5. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

**8.5.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

#### 8.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

**8.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial. (Dispensado para as ME, EPP e MEI) na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.6.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.



- 8.7.** Os documentos constantes de cada envelope devem:
- Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
  - Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 8 deste edital, no que couber e a critério da Administração;
- 9.2.** Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 9.4.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.6.** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope "1", contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".
- 10.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- 10.4.** Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;



- 10.4.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.5.1.** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;
- 10.5.2.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 10.5.3.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.
- 10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.6.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.11.** Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.15.** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.16.** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



**10.17.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

**10.18.** Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**10.19.** O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

**10.20.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**10.21.** Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

**10.22.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.23.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**10.24.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a)** - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **“a”** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e)** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**10.25.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.26. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:**

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.



**10.27.** Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.28.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**10.29.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**10.30.** Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**10.31.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1.** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2.** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.32.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**10.33.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **10.23**.

**10.34.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**10.35.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**10.36.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).





**10.37.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**10.38.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**10.39.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.40.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)**

**11.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

**11.3.** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.7.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço por ITEM, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.8.** A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

**11.9.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.10.** Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global);
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ata de registro de preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.
- 13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 13.3.** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 13.4.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.
- 13.5.** Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora, fica obrigada a entregar os itens licitados, independente das quantidades indicadas pelo departamento de compras, em cada "ordem de compra".
- 13.6.** O município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma quantidade máxima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 13.6.1.** Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.
- 13.7.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.8.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9.** Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
- 13.10.** Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 13.10.1.** O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.10.2.** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;



#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

#### 16. DO REAJUSTE

**16.1.** Os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto na situação descrita no item 16.2.

**16.2.** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. **16.3.** Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

#### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**17.1.** Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, ou boleto bancário, em até 30 dias da data da apresentação da fatura/nota fiscal, atestados os produtos pela Secretaria responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

**18.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome e nº CNPJ do órgão solicitante, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

**18.3.** A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

**18.4.** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

**18.5.** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

**18.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.7.** Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.10.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**18.11.** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO



**19.1.** A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pelas secretarias que originaram o pedido e emitiram a ordem de fornecimento, que são responsáveis para receber os produtos.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)**

**20.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.

**20.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.4.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.4.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.4.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.4.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.4.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.4.5.** Não manter a proposta;
- 20.4.6.** Cometer fraude fiscal;
- 20.4.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.6.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.6.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.6.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**20.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





**20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993.

**20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

**21.2.** A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

**21.3.** As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO e devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, em respeito ao princípio da transparência dos atos públicos, estarão ainda entranhadas nos autos do processo licitatório e ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21.4.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

**21.5.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

**21.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.9.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9.** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 22.10.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO e no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.
- 22.11.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO e no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 22.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.
- 22.13.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 22.14.** Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;
- 22.15.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 22.16.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com) ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- 22.17.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

<b>ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL</b>	
ANEXO I	Termo De Referencia
ANEXO II	Termo De Credenciamento;
ANEXO III	Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
ANEXO IV	Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação
ANEXO V	Declaração De Não Empregos De Menor
ANEXO VI	Carta Proposta
ANEXO VII	Declaração De Ausência De Servidor No Quadro De Pessoal



ANEXO VIII	Minuta Da Ata De Registro De Preço
ANEXO IX	Minuta Do Contrato
ANEXO X	Declaração De Recebimento Do Edital De Acordo Com Suas Condições

### 23. FORO

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 10 de Junho de 2020.

JEAN DOS ANJOS  
PREGOEIRO – Portaria nº 022/2020



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020.  
PROCESSO n° 37/2020

**1. OBJETO:**

**1.2.** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente solicitação é justificada pela necessidade de aquisição futura dos bens abaixo elencados, que atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO, bem como para os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação, em observância ainda ao descrito neste termo de referência. Por esse motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens citados abaixo, assim, se justifica visando atender os objetivos e demandas da Administração Municipal, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas entidades.

**2.2.** Os totais constantes na planilha do anexo I foram obtidos através de levantamentos de consumos das Atas de Registro de Preços do ano anterior.

**3. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA**

**3.1.** A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA POR FUNDO/ÓRGÃO					QUANT. TOTAL <sup>6</sup>	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
			PMCB <sup>1</sup>	FME <sup>2</sup>	FMS <sup>3</sup>	FMAS <sup>4</sup>	FMME <sup>5</sup>			
1	AGENDA PERMANENTE COST. 192 FLS	Unid.	17	50	3	0	3	73	R\$ 34,23	R\$ 2.498,79
2	ALCOOL GEL 500 GR	Unid.	100	100	200	70	50	520	R\$ 11,86	R\$ 6.167,20
3	ALCOOL 1000 ml	Unid.	100	100	150	80	50	480	R\$ 9,79	R\$ 4.699,20
4	ALFINETE PARA MAPA CX C/ 50 Unid.	CX	30	49	28	10	6	123	R\$ 7,94	R\$ 976,62
5	ALFINETE SIMPLES 29 CX C/ 50 Unid.	CX	50	0	0	17	10	77	R\$ 6,81	R\$ 524,37
6	ALMOFADA P/ CARIMBO 3 AZUL	Unid.	21	64	20	12	8	125	R\$ 11,38	R\$ 1.422,50
7	ALMOFADA P/ CARIMBO 3 PRETA	Unid.	0	19	0	8	5	32	R\$ 11,38	R\$ 364,16
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Unid.	0	260	0	6	4	270	R\$ 8,42	R\$ 2.273,40
9	APITO FOX 40 PEARL	Unid.	3	3	0	3	0	9	R\$ 33,80	R\$ 304,20
10	APONTADOR RETANGULAR	Unid.	0	2000	0	300	4	2304	R\$ 1,62	R\$ 3.732,48
11	BACIA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR	Unid.	0	230	0	11	0	241	R\$ 3,64	R\$ 877,24
12	BALAO SÃO ROQUE 7.0 CORES SORTIDAS	Pct.	0	125	0	90	30	245	R\$ 9,60	R\$ 2.352,00
13	BALANÇADOR INFANTIL	Unid.	0	5	0	0	0	5	R\$ 134,60	R\$ 673,00
14	BAMBOLE COLORIDO 80CM	Unid.	0	65	0	10	0	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
15	BARBANTE ALGODAO Nº 08 BRANCO, RL C/ 200GR	RL	0	100	0	20	0	120	R\$ 10,61	R\$ 1.273,20
16	BARBANTE ALGODÃO CRU 800G	RL	0	20	0	12	0	32	R\$ 19,27	R\$ 616,64
17	BLOCO ANOTE COLE AZUL 76X102	Unid.	60	81	15	33	10	199	R\$ 6,20	R\$ 1.233,80
18	BLOCO ANOTE 38MMX51MM	Unid.	60	0	60	13	7	140	R\$ 5,26	R\$ 736,40
19	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CAIXA 50X1	CX	22	60	6	16	6	110	R\$ 15,44	R\$ 1.698,40
20	BOLA CAMPO C/ COSTURA	Unid.	5	6	0	2	0	13	R\$ 117,00	R\$ 1.521,00
21	BOLA DE CAMPO S/ COSTURA	Unid.	5	0	0	5	0	10	R\$ 140,67	R\$ 1.406,70
22	BOLA DE QUEIMA	Unid.	0	15	0	0	0	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
23	BOLA DE FUTSAL C/ COSTURA	Unid.	5	29	0	8	0	42	R\$ 119,00	R\$ 4.998,00
24	BOLA DE FUTSAL S/ COSTURA	Unid.	5	50	0	0	0	55	R\$ 143,00	R\$ 7.865,00
25	BOLA DE VOLEY S/ COSTURA	Unid.	5	3	0	0	0	8	R\$ 111,50	R\$ 892,00
26	BOLA DE VOLEY C/COSTURA	Unid.	5	10	0	2	0	17	R\$ 97,32	R\$ 1.654,44
27	BOLAS DE PLÁSTICO PEQUENAS	Unid.	0	100	0	50	0	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
28	BOMBA P/ BOLA, C/ PITO	Unid.	0	10	0	0	0	10	R\$ 45,97	R\$ 459,70
29	BRINQUEDO LANÇADOR DE BOLHA	Unid.	0	10	0	0	0	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
30	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ADEQUADO A FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS (KIT COZINHA)	Unid.	0	10	0	0	0	10	R\$ 40,63	R\$ 406,30
31	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ADEQUADO A FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS (CABELEIREIRO)	Unid.	0	8	0	0	0	8	R\$ 40,63	R\$ 325,04
32	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ADEQUADO A FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS (MECÂNICO)	Unid.	0	8	0	0	0	8	R\$ 40,63	R\$ 325,04



**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

33	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ADEQUADO A FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS (ESCRITÓRIO)	Unid.	0	8	0	0	0	8	R\$ 40,63	R\$ 325,04
34	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ADEQUADO A FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS (MÉDICO)	Unid.	0	8	0	0	0	8	R\$ 40,63	R\$ 325,04
35	CADERNO CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR	Unid.	0	300	0	0	0	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
36	CADERNO CD BROCHURA PEQ. 48F SORTIDO	Unid.	0	400	0	70	0	470	R\$ 3,68	R\$ 1.729,60
37	CADERNO CD UNIV.10 MAT. 200 FLS	Unid.	0	350	0	80	0	430	R\$ 16,30	R\$ 7.009,00
38	CADERNO CD BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS	Unid.	0	640	0	70	20	730	R\$ 7,93	R\$ 5.788,90
39	CADERNO CD BROCHURA GRANDE 48F AMARELO	Unid.	0	100	0	110	0	210	R\$ 6,30	R\$ 1.323,00
40	CD - R PINO 100X1	Pino	2	5	0	0	0	7	R\$ 66,18	R\$ 463,26
41	CAIXA ORGANIZADORA TAM. MEDIO	Unid.	15	41	38	11	5	110	R\$ 52,27	R\$ 5.749,70
42	CALCULADORA 12 DIGITOS À PILHA	Unid.	10	40	0	12	3	65	R\$ 32,13	R\$ 2.088,45
43	CANETA COMUM AZUL CAIXA C/50 UN.	CX	20	26	11	22	7	86	R\$ 41,30	R\$ 3.551,80
44	CANETA COMUM PRETA CAIXA C/50 UN.	CX	31	69	25	6	7	138	R\$ 41,30	R\$ 5.699,40
45	CANETA COMUM VERMELHA CAIXA C/ 50 UN.	CX	11	30	0	1	4	46	R\$ 41,30	R\$ 1.899,80
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210X297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO.	Unid.	500							
47	CARBONO 1 FACE AZUL CX 100X1	CX	2	15	1	7	1	26	R\$ 48,86	R\$ 1.270,36
48	CARBONO DUPLA FACE CAIXA 100X1	CX	56	2	0	0	0	58	R\$ 43,30	R\$ 2.511,40
49	CARTOLINA CORES VARIADAS	Unid.	0	900	0	153	0	1053	R\$ 0,81	R\$ 852,93
50	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	Unid.	230	1800	0	300	0	2330	R\$ 1,39	R\$ 3.238,70
51	CARTÃO P/ JUIZ SALÃO PLÁSTICO	Unid.	3	4	0	3	0	10	R\$ 8,41	R\$ 84,10
52	CASINHA DE BOLINHA INFANTIL	Unid.	0	2	0	0	0	2	R\$ 1.072,75	R\$ 2.145,50
53	COADOR DE PANO COM CABO	Unid.	5	5	5	4	2	21	R\$ 5,05	R\$ 106,05
54	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº20	Unid.	10	15	8	5	4	42	R\$ 48,57	R\$ 2.039,94
55	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº30	Unid.	10	15	8	5	4	42	R\$ 58,73	R\$ 2.466,66
56	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº827	Unid.	10	15	8	5	4	42	R\$ 104,83	R\$ 4.402,86
57	COLA GLITER 23 GR	Unid.	0	200	0	197	0	397	R\$ 2,70	R\$ 1.071,90
58	COLA BRANCA 1LT	Unid.	15	55	0	18	8	96	R\$ 22,43	R\$ 2.153,28
59	COLA BRANCA 90G	Unid.	150	739	0	44	20	953	R\$ 2,02	R\$ 1.925,06
60	COLA ADESIVO INSTANTANEA 20 GR	Unid.	41	0	0	0	0	41	R\$ 10,31	R\$ 422,71
61	COLA P/ ISOPOR 90G	Unid.	0	300	0	0	0	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
62	COLA P/ ISOPOR 500G	Unid.	10	77	0	17	15	119	R\$ 22,46	R\$ 2.672,74
63	COLA P/ ISOPOR 1KG	Unid.	0	40	26	24	0	90	R\$ 45,43	R\$ 4.088,70
64	COLA QUENTE 1KG GROSSO	PCT	0	50	7	20	0	77	R\$ 41,30	R\$ 3.180,10
65	COLA QUENTE 1KG FINO	PCT	0	49	15	15	0	79	R\$ 41,30	R\$ 3.262,70

**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

66	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR	Unid.	0	101	0	100	0	201	R\$ 1,63	R\$ 327,63
67	COLCHONETE INFANTIL	Unid.	0	15	0	0	0	15	R\$ 52,13	R\$ 781,95
68	CONE SINALIZADOR 50CM	Unid.	0	100	0	0	0	100	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
69	CORDA FINA Nº 3MM	M	0	100	0	0	0	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
70	CORDA TRANÇADA 10,0MM 12KG 240MT	M	0	60	0	0	0	60	R\$ 2,36	R\$ 141,60
71	CORTADOR DE ISOPOR	Unid.	0	6	0	4	1	11	R\$ 166,27	R\$ 1.828,97
72	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	Unid.	50	100	12	28	10	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
73	CLIPES 1/0 C/100 Unid.	CX	53	330	34	26	10	453	R\$ 3,21	R\$ 1.454,13
74	CLIPES 2/0 C/100 Unid.	CX	50	59	0	16	8	133	R\$ 3,26	R\$ 433,58
75	CLIPES 3/0 C/50 Unid.	CX	80	320	0	25	10	435	R\$ 3,33	R\$ 1.448,55
76	CLIPES 4/0 C/50 Unid.	CX	42	350	32	10	7	441	R\$ 3,45	R\$ 1.521,45
77	CLIPES 6/0 C/ 25 Unid.	CX	20	49	0	24	10	103	R\$ 4,17	R\$ 429,51
78	CLIPES 3/0 50X1 COLORIDO	CX	0	20	5	0	0	25	R\$ 6,19	R\$ 154,75
79	CLIPES 8/0 C/25 Unid.	CX	50	34	2	8	3	97	R\$ 5,02	R\$ 486,94
80	CUSCUZEIRA PEQUENA	Unid.	0	5	0	0	0	5	R\$ 21,67	R\$ 108,35
81	CUSCUZEIRA GRANDE	Unid.	0	5	0	1	0	6	R\$ 39,80	R\$ 238,80
82	DADO PEQUENO	Unid.	0	10	0	5	0	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
83	DOMINÓ PLÁSTICO	Unid.	0	10	0	5	0	15	R\$ 12,53	R\$ 187,95
84	ENCADERNAÇÃO ESP.12MM	Unid.	50	0	0	0	0	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
85	ENCADERNAÇÃO ESP.17MM	Unid.	0	0	145	0	0	145	R\$ 4,75	R\$ 688,75
86	ENVELOPE AMARELO 200X280MM	Unid.	200	853	0	100	70	1223	R\$ 0,32	R\$ 391,36
87	ENVELOPE AMARELO 229X324MM	Unid.	1500	1050	950	80	50	3630	R\$ 0,44	R\$ 1.597,20
88	ENVELOPE AMARELO 260X360MM	Unid.	200	270	20	200	100	790	R\$ 0,59	R\$ 466,10
89	ENVELOPE AMARELO 240X340 A-4	Unid.	500	500	300	450	200	1950	R\$ 0,50	R\$ 975,00
90	ESTILETE 18MM ESTREITO	Unid.	49	100	0	45	5	199	R\$ 2,16	R\$ 429,84
91	ESTILETE ESTREITO 9MM	Unid.	30	100	0	0	0	130	R\$ 1,68	R\$ 218,40
92	ESTILETE LARGO	Unid.	0	406	0	8	3	417	R\$ 2,95	R\$ 1.230,15
93	<b>Etiquetas InkJet</b> Laser 6/1 6184 PCT c/ 100FLS DE 600 ETIQUETAS	Unid.	14	0	0	0	0	14	R\$ 79,30	R\$ 1.110,20
94	E.V.A 40X48 2MM COM DESENHOS SORTIDOS	FLS	0	750	0	470	0	1220	R\$ 6,42	R\$ 7.832,40
95	EVA 40X48 COM GLITTER SORTIDO	FLS	0	220	210	500	0	930	R\$ 5,83	R\$ 5.421,90
96	EVA COLORIDO 40X48 MM	FLS	0	100	150	102	0	352	R\$ 1,85	R\$ 651,20
97	EXTRATOR DE GRAMPO MANUAL	Unid.	11	10	2	7	2	32	R\$ 2,48	R\$ 79,36
98	EXTENSÃO 10M C/3 TOMADAS	Unid.	3	4	4	2	2	15	R\$ 35,93	R\$ 538,95
99	FITA ADESIVA 12X40 TRANSPARENTE	RL	77	440	0	15	10	542	R\$ 1,39	R\$ 753,38
100	FITA ADESIVA LARGA 48X30M	RL	20	0	60	44	10	134	R\$ 3,39	R\$ 454,26
101	FITA CREPE 50X50M	RL	50	60	25	10	5	150	R\$ 9,07	R\$ 1.360,50
102	FITA CREPE 19X30M	RL	51	50	20	15	7	143	R\$ 3,69	R\$ 527,67
103	FITA DUPLA FACE 12X30M	RL	8	0	0	15	7	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00

**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

104	FITA ADESIVA MEDIA 19MMX50M	RL	50	110	30	15	7	212	R\$ 2,20	R\$ 466,40
105	FITA SECA 16X50 DECORADA	RL	0	15	0	30	0	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
106	FITA SECA FINA 15X50 CORES SORTIDAS	RL	35	15	12	45	0	107	R\$ 7,63	R\$ 816,41
107	GLITER EM PO 100 GR	PCT	0	10	0	30	0	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
108	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	0	190	0	100	0	290	R\$ 4,64	R\$ 1.345,60
109	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	0	900	0	130	0	1030	R\$ 6,40	R\$ 6.592,00
110	GLITER EM PÓ 3G C/12	CX	0	8	0	40	0	48	R\$ 16,20	R\$ 777,60
111	GLOBO P/ BINGO CROMADO N/02	Unid.	0	2	0	0	0	2	R\$ 175,67	R\$ 351,34
112	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	Unid.	12	12	2	12	4	42	R\$ 18,93	R\$ 795,06
113	GRAMPEADOR INDUSTRIAL	Unid.	0	18	0	2	1	21	R\$ 87,75	R\$ 1.842,75
114	GRAMPEADOR ALICATE	Unid.	0	2	14	2	1	19	R\$ 40,30	R\$ 765,70
115	GRAMPEADOR G-752	Unid.	15	30	0	7	4	56	R\$ 34,20	R\$ 1.915,20
116	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 GALV C/1000	CX	60	10	5	6	4	85	R\$ 7,13	R\$ 606,05
117	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6	CX	20	10	5	4	3	42	R\$ 15,40	R\$ 646,80
118	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CX	49	12	0	12	5	78	R\$ 6,35	R\$ 495,30
119	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTAS 80MM 50X1	PCT	50	50	13	10	5	128	R\$ 17,63	R\$ 2.256,64
120	ISOPOR 10 MM PACT/26	PCT	0	135	5	6	0	146	R\$ 91,38	R\$ 13.341,48
121	ISOPOR 15 MM PACT/18	PCT	0	21	11	9	0	41	R\$ 91,38	R\$ 3.746,58
122	ISOPOR 20 MM PACT/14	PCT	14	24	0	0	0	38	R\$ 91,38	R\$ 3.472,44
123	ISOPOR 25 MM PACT/11	PCT	0	10	6	6	0	22	R\$ 91,38	R\$ 2.010,36
124	ISOPOR 30 MM PACT/09	PCT	14	18	0	7	0	39	R\$ 91,38	R\$ 3.563,82
125	ISOPOR 40MM PACT/07	PCT	0	14	2	3	0	19	R\$ 91,38	R\$ 1.736,22
126	ISOPOR 5MM PACT/50	PCT	0	16	0	0	0	16	R\$ 91,38	R\$ 1.462,08
127	JARRA DE VIDRO MINIMO 1,5	Unid.	5	6	3	2	2	18	R\$ 37,53	R\$ 675,54
128	JOGO PALAVRA CRUZADAS EM E.V.A	JG	0	11	0	7	0	18	R\$ 44,13	R\$ 794,34
129	JOGO QUEBRA CABEÇA DIVISAO SILABICA	JG	0	20	0	0	0	20	R\$ 44,13	R\$ 882,60
130	JOGO SEQUENCIA LOGICA DERIVADOS	JG	0	0	0	2	0	2	R\$ 44,13	R\$ 88,26
131	JOGO DE BOLICHE 10 PINOS	JG	0	10	0	5	0	15	R\$ 51,67	R\$ 775,05
132	<b>JOGOS DE ENCAIXE.</b> Multiblocos com no mínimo 100 peças confeccionado em plástico resistente. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	Unid.	0	5	0	0	0	5	R\$ 105,63	R\$ 528,15
133	<b>Jogo educativo em EVA,</b> para estimular noções de formas e cores. Para crianças a partir de 3 anos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	PCT	0	5	0	0	0	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00

**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

134	Jogo educativo em EVA, varal de letras, contendo 26 peças com dimensões de 21x 28 cm x 4 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	PCT	0	17	0	0	0	17	R\$ 128,37	R\$ 2.182,29
135	JOGO DOMINO ADIÇÃO	JG	0	10	0	0	0	10	R\$ 35,30	R\$ 353,00
136	JOGO DOMINO SUBTRAÇÃO	JG	0	16	0	4	0	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
137	JOGO EDU. ALFABETO MOVEL E.V.A.	JG	0	0	0	5	0	5	R\$ 50,33	R\$ 251,65
138	JOGO EDUC TANGRAM E. V.A	JG	0	12	0	15	0	27	R\$ 42,13	R\$ 1.137,51
139	JOGO PEDAGÓGICO COM PEÇAS GRANDES E ADEQUADO A FAIXA ETÁRIA DE 3 ANOS	KIT	0	11	0	0	0	11	R\$ 65,63	R\$ 721,93
140	KIT DE FORMAS PARA MASSINHA DE MODELAR (PLÁSTICO)	KIT	0	20	0	0	0	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
141	KIT P/ PING PONG (RAQUETE, BOLAS E REDE)	Unid.	0	15	0	0	0	15	R\$ 172,75	R\$ 2.591,25
142	KIT Ensino Fundamental 01: 02 Cadernos de brochura 100 folhas; 02 Lápis preto; 01 cx Lápis de cor c/12Un; 01 toalha pequena 20/30 cm, 01 Apontador faber castel; 02 Borracha ponteira; 01 Tabuada.	Kit	0	800	0	0	0	800	R\$ 30,63	R\$ 24.504,00
143	KIT Ensino Fundamental 02: 01 Caderno de 10 matérias; 01 Caderno de brochura 96 folhas 02 Lápis preto; 01 Apontador faber castel; 02 Borracha ponteira; 01 Tabuada; 01 Caneta esferográfica preta; 01 caneta esferográfica azul.	KIT	0	300	0	0	0	300	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00
144	<b>KIT educação Infantil:</b> 02 Cadernos de brochura 100 folhas; 02 Lápis preto; 01 cx Lápis de cor c/12Un; 01 cx Canetinha c/ 6 Un; 01 toalha pequena 20/30 cm, 01 Apontador faber castel; 02 Borracha ponteira; 01 Tabuada; 02 Escovas de dente infantil; 02 Creme Dental Infantil; 01 cx de massa de modelar com 6 Un; 01 cx de Giz de Cera.	Kit	0	250	0	0	0	250	R\$ 52,17	R\$ 13.042,50
145	<b>Kit de fantoches:</b> Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC e cabelo de Kanecalon.	KIT	0	8	0	0	0	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
146	LAPIS PRETO 144X1	CX	20	40	3	10	2	75	R\$ 51,17	R\$ 3.837,75
147	LÃ 40G COR CORES SORT.	Unid.	0	30	0	0	0	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
148	LAPIS DE COR 12X1 CORES	CX	0	160	0	110	0	270	R\$ 7,02	R\$ 1.895,40
149	LIGA P/ DINHEIRO AMARELA 100 G	PCT	33	10	27	5	5	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
150	LIVRO ATA 50 FLS	Unid.	15	0	0	8	4	27	R\$ 11,52	R\$ 311,04
151	LIVRO DE ATA 100 FLS	Unid.	49	18	10	0	3	80	R\$ 17,15	R\$ 1.372,00
152	LIVRO ATA 200 FLS	Unid.	5	23	18	11	2	59	R\$ 24,17	R\$ 1.426,03
153	LIVRO DE REGISTRO PROTOCOLO DE CORRESP.104 FLS	Unid.	36	24	0	5	4	69	R\$ 13,90	R\$ 959,10

**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

154	LUVA P/ GOLEIRO	PAR	0	0	0	4	0	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
155	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA MINIMO 15 LTS	Unid.	10	8	8	5	3	34	R\$ 34,00	R\$ 1.156,00
156	MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES SORTIDAS	Unid.	100	80	36	61	20	297	R\$ 2,40	R\$ 712,80
157	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	0	630	0	70	0	700	R\$ 5,03	R\$ 3.521,00
158	MASSA DE MODELAR C/06 CORES	CX	0	180	0	15	0	195	R\$ 3,71	R\$ 723,45
159	MEDALHA ESPORTIVA PEQ. OURO/PRATA	Unid.	20	30	0	25	0	75	R\$ 5,02	R\$ 376,50
160	MEDALHA ESPORTIVA MEDIA. OURO/PRATA	Unid.	15	45	0	25	0	85	R\$ 5,35	R\$ 454,75
161	MEDALHA ESPORTIVA GRANDE OURO/PRATA	Unid.	100	240	0	25	0	365	R\$ 6,07	R\$ 2.215,55
162	MINIDICIONARIO LINGUA PORTUGUESA	Unid.	0	230	0	0	0	230	R\$ 9,83	R\$ 2.260,90
163	MINIDICIONARIO DE INGLES	Unid.	0	230	0	0	0	230	R\$ 9,83	R\$ 2.260,90
164	MOLHA DEDO 12GR	Unid.	36	12	30	5	5	88	R\$ 3,10	R\$ 272,80
165	ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE EM POLIPROPILENO/ACRILICO	Unid.	23	15	0	3	3	44	R\$ 16,50	R\$ 726,00
166	PALITO DE PICOLE	PCT	0	50	0	5	0	55	R\$ 3,83	R\$ 210,65
167	PALITO P/ CHURRASCO C/100	PCT	0	50	0	50	0	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
168	PAPEL ALMACO C/PAUTA C/400 FLS	PCT	26	21	14	8	2	71	R\$ 51,13	R\$ 3.630,23
169	PAPEL CASCA DE OVO 180G 50X1 CORES VARIADAS	PCT	46	30	0	20	0	96	R\$ 27,50	R\$ 2.640,00
170	PAPEL CELOFANE 70X89 CORES VARIADAS	Unid.	150	201	0	30	0	381	R\$ 1,15	R\$ 438,15
171	PAPEL VERGE 180GR C/50 FLS	CX	20	64	36	11	0	131	R\$ 25,50	R\$ 3.340,50
172	PAPEL A-4 100X1 COLORIDA	PCT	95	156	0	45	10	306	R\$ 7,18	R\$ 2.197,08
173	PAPEL A-4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA. 75G/M2, COR BRANCA	CX	50	70	25	20	10	175	R\$ 243,33	R\$ 42.582,75
174	PAPEL DE PRESENTE, CORES DIVERSAS	FLS	30	0	0	0	0	30	R\$ 1,78	R\$ 53,40
175	PAPEL 40 KG	Unid.	0	450	0	310	0	760	R\$ 1,52	R\$ 1.155,20
176	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	Unid.	0	700	0	230	0	930	R\$ 1,54	R\$ 1.432,20
177	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS	Unid.	0	430	0	50	0	480	R\$ 1,44	R\$ 691,20
178	PAPEL COPACABANA CREME 50X1 180G	CX	10	28	5	8	0	51	R\$ 27,43	R\$ 1.398,93
179	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	Unid.	0	600	0	265	0	865	R\$ 1,46	R\$ 1.262,90
180	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	Unid.	0	200	0	30	0	230	R\$ 1,46	R\$ 335,80
181	PAPEL MADEIRA FICHA OURO	Unid.	0	600	0	213	0	813	R\$ 1,15	R\$ 934,95
182	PAPEL PERSICO MARFIM 180G 50X1	CX	0	10	0	0	0	10	R\$ 27,43	R\$ 274,30
183	PAPEL P/ FOTO MEDIO C/50 FLS	CX	0	27	0	11	0	38	R\$ 31,50	R\$ 1.197,00
184	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES	Un	0	325	0	50	0	375	R\$ 0,46	R\$ 172,50
185	PASTA ABA ELASTICA 55MM SOFT POLIBRAS	Unid.	50	35	20	50	15	170	R\$ 6,27	R\$ 1.065,90
186	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELAO	Unid.	100	0	0	50	0	150	R\$ 4,02	R\$ 603,00
187	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA SORTIDA	Unid.	110	690	110	110	70	1090	R\$ 6,42	R\$ 6.997,80
188	PASTA AZ OFICIO COLORIDAS	Unid.	200	480	50	35	25	790	R\$ 10,70	R\$ 8.453,00
189	PASTA AZ OFICIO TIGRADO	Unid.	380	250	0	20	20	670	R\$ 12,55	R\$ 8.408,50
190	PASTA CATALAGO 50 FOLHAS	Unid.	84	0	0	26	10	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00



**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

191	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	Unid.	50	65	70	12	6	203	R\$ 27,83	R\$ 5.649,49
192	PASTA COM GRAMPO DE PAPELÃO	Unid.	200	50	0	40	20	310	R\$ 3,02	R\$ 936,20
193	PASTA PAPELÃO C/ FERRAGEM	Unid.	0	21	0	0	0	21	R\$ 3,02	R\$ 63,42
194	PASTA PAPELÃO SUSPENSIVA MARMORIZADA	Unid.	96	240	200	50	50	636	R\$ 3,00	R\$ 1.908,00
195	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	Unid.	0	0	34	170	50	254	R\$ 3,15	R\$ 800,10
196	PASTA PLASTICA POLIONDA GRANDE 55 CM	Unid.	105	10	0	15	0	130	R\$ 6,08	R\$ 790,40
197	PASTA PLASTICA ROTOCLIQUE SORTIDA	Unid.	40	0	20	0	0	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
198	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE GRANDE 40MM	Unid.	200	700	25	20	10	955	R\$ 4,41	R\$ 4.211,55
199	PASTA SANFONADA A-4 12 DIVISÕES SORTIDA	Unid.	5	35	0	5	0	45	R\$ 19,83	R\$ 892,35
200	PASTA SANFONADA A-4 31 DIVISÕES SORTIDA	Unid.	35	0	5	15	0	55	R\$ 36,33	R\$ 1.998,15
201	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	Unid.	132	203	350	160	120	965	R\$ 2,95	R\$ 2.846,75
202	PERCEVEJO COLORIDO N 05 100X1	CX	25	15	22	6	5	73	R\$ 6,10	R\$ 445,30
203	PERFURADOR G-600	Unid.	0	0	0	8	2	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
204	PERFURADOR G-540	Unid.	0	12	0	2	1	15	R\$ 41,96	R\$ 629,40
205	PILHA ALCALINA PALITO C/2 Unid.	PCT	30	42	32	5	3	112	R\$ 6,27	R\$ 702,24
206	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 2X1	PCT	20	15	10	8	5	58	R\$ 5,93	R\$ 343,94
207	PILHA PALITO	Unid.	12	20	40	10	10	92	R\$ 2,08	R\$ 191,36
208	PILHA RECARREGAVEL AA 2X1	PAR	3	15	0	0	0	18	R\$ 29,67	R\$ 534,06
209	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO CORES SORTIDAS	Unid.	0	74	24	39	20	157	R\$ 12,88	R\$ 2.022,16
210	PINCEL P/ CD/DVD	Unid.	10	25	0	0	0	35	R\$ 3,73	R\$ 130,55
211	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 12X1	CX	0	84	0	3	0	87	R\$ 62,33	R\$ 5.422,71
212	PINCEL CANETINHAS COLORIDAS ATÔMICO C/ 12 CORES	Unid.	0	200	0	55	0	255	R\$ 12,83	R\$ 3.271,65
213	PINCEL DE PELO CHATO Nº 06	Unid.	0	5	0	3	0	8	R\$ 2,08	R\$ 16,64
214	PINCEL DE PELO CHATO Nº12	Unid.	10	5	0	15	0	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
215	PINCEL DE PELO CHATO Nº16	Unid.	0	60	0	3	0	63	R\$ 3,54	R\$ 223,02
216	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ	Unid.	0	15	0	11	2	28	R\$ 18,63	R\$ 521,64
217	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	Unid.	0	32	14	13	2	61	R\$ 27,10	R\$ 1.653,10
218	PRANCHETA EM MDF -A	Unid.	0	50	5	25	5	85	R\$ 7,41	R\$ 629,85
219	PRANCHETA EM ACRILICO POLIPROPILENO	Unid.	0	5	0	3	2	10	R\$ 16,93	R\$ 169,30
220	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE METRO	M	0	4	0	10	0	14	R\$ 4,40	R\$ 61,60
221	PRENDEDOR DE ROUPAS (PLÁSTICO) C/ 100 UN	PCT	0	10	0	10	0	20	R\$ 16,39	R\$ 327,80
222	QUADRO BRANCO 150X120 ALUMINIO	Unid.	0	6	0	2	0	8	R\$ 162,30	R\$ 1.298,40
223	QUADRO P/ ALVARA 20X30	Unid.	7	0	0	0	0	7	R\$ 6,08	R\$ 42,56
224	QUADRO AVISOS (MURAL)	Unid.	1	2	0	1	0	4	R\$ 96,63	R\$ 386,52
225	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO F04 NYLON 7,55X 2,44	Unid.	2	0	0	0	0	2	R\$ 401,33	R\$ 802,66
226	REDE DE FUTSAL FIO 02	Unid.	0	2	0	0	0	2	R\$ 186,97	R\$ 373,94
227	REDE DE VOLEY 01 SINTETICA	Unid.	0	6	0	0	0	6	R\$ 175,67	R\$ 1.054,02

**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

228	REGUA CRISTAL 20CM	Unid.	100	0	0	0	0	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
229	REGUA CRISTAL 30CM	Unid.	60	400	100	176	20	756	R\$ 1,20	R\$ 907,20
230	REGUA CRISTAL 50CM	Unid.	0	25	0	20	10	55	R\$ 3,82	R\$ 210,10
231	REGUA COLORIDA 30CM	Unid.	15	150	0	0	0	165	R\$ 4,23	R\$ 697,95
232	SACO P/ PRESENTE 35X54 PEROLADO	Unid.	0	0	0	50	0	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
233	SACO P/ PRESENTE 45X60 PEROLADO	Unid.	0	200	0	10	0	210	R\$ 3,51	R\$ 737,10
234	TABUADA PEQUENA	Unid.	0	100	0	0	0	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
235	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA 30X30	Unid.	0	10	0	5	0	15	R\$ 32,27	R\$ 484,05
236	TAPETE EM EVA ALFANUMERICOS	Unid.	0	55	0	6	0	61	R\$ 181,67	R\$ 11.081,87
237	<b>Tapete alfabeto grande em EVA 8 mm.</b> Dimensões 30 x 30 x 0,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	PCT	0	7	0	0	0	7	R\$ 154,33	R\$ 1.080,31
238	<b>Tapete amarelinha grande em EVA 5 mm.</b> Dimensões 30 x 30 x 0,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	PCT	0	18	0	0	0	18	R\$ 87,33	R\$ 1.571,94
239	<b>Tapete animais grande em EVA 5 mm.</b> Dimensões 30 x 30 x 0,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	PCT	0	8	0	0	0	8	R\$ 140,67	R\$ 1.125,36
240	<b>Tapete numérico grande em EVA 5 mm.</b> Dimensões 30 x 30 x 0,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO	PCT	0	4	0	0	0	4	R\$ 140,67	R\$ 562,68
241	TELAS PARA PINTURA INFANTIL	TL	0	20	0	0	0	20	R\$ 42,10	R\$ 842,00
242	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	Unid.	0	385	0	68	10	463	R\$ 2,79	R\$ 1.291,77
243	TESOURA GRANDE S/ PONTA USO GERAL	Unid.	0	57	0	17	4	78	R\$ 11,10	R\$ 865,80
244	TINTA GUACHE 6X1 PEQ. 15ML	CX	9	340	85	55	0	489	R\$ 4,37	R\$ 2.136,93
245	TINTA GUACHE 250ML CORES SORTIDAS	Unid.	0	100	0	64	0	164	R\$ 6,07	R\$ 995,48
246	TINTA P/CARIMBO CORES VARIADAS	Unid.	8	5	7	5	0	25	R\$ 5,05	R\$ 126,25
247	TINTA P/ PINCEL ATOMICO CORES SORTIDAS	Unid.	0	100	0	2	0	102	R\$ 5,13	R\$ 523,26
248	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO CORES SORTIDAS 500 ML	Unid.	0	100	40	50	0	190	R\$ 6,50	R\$ 1.235,00
249	TNT 40GR RL C/ 50MT	RL	0	44	0	9	0	53	R\$ 89,67	R\$ 4.752,51
250	TNT 80 GR, ROLO MINIMO 50MT	RL	5	22	17	1	0	45	R\$ 211,67	R\$ 9.525,15
251	TNT ESTAMPADO, ROLO MINIMO 50MT	RL	11	11	0	3	0	25	R\$ 283,00	R\$ 7.075,00
252	TOALHA DE BANHO INFANTIL	UN	0	23	0	0	0	23	R\$ 11,07	R\$ 254,61
253	TECIDO CETIM	MT	0	20	0	58	0	78	R\$ 11,50	R\$ 897,00
254	TECIDO CHITÃO	MT	0	20	0	0	0	20	R\$ 13,67	R\$ 273,40
255	TROFEU PEQUENO	Unid.	15	10	0	0	0	25	R\$ 57,63	R\$ 1.440,75

**REPUBLICAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. _____
Proc. Nº _____

256	TROFEU MEDIO	Unid.	5	10	0	0	0	15	R\$ 94,67	R\$ 1.420,05
257	TROFEU GRANDE	Unid.	10	10	0	0	0	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
258	XADREX E DAMA	Unid.	0	0	0	4	0	4	R\$ 49,43	R\$ 197,72
259	XÍCARAS DE PORCELANA, CORES VARIADAS, JG C/ 06 Unid.	JG	5	3	3	3	1	15	R\$ 65,50	R\$ 982,50
260	XÍCARAS DE VIDRO TRANSPARENTE, JG C/ 06 Unid.	JG	5	3	3	3	1	15	R\$ 34,63	R\$ 519,45

<sup>1</sup> Valor total estimado para registro para a Prefeitura Municipal **R\$ 76.230,73 (Setenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e três centavos).**

<sup>2</sup> Valor total estimado para registro para o Fundo Municipal de Educação **R\$ 306.351,34 (Trezentos e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**

<sup>3</sup> Valor total estimado para registro para o Fundo Municipal de Saúde **R\$ 40.249,76 (Quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

<sup>4</sup> Valor total estimado para registro para Fundo Municipal de Assistência Social **R\$ 61.342,65 (Sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

<sup>5</sup> Valor total estimado para registro para o Fundo Municipal de Meio Ambiente **R\$ 12.426,73 (Doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**

<sup>6</sup> Valor total geral estimado para esse certame **R\$ 496.601,21 (Quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e um reais e vinte e um centavos)**



#### 4. DAS QUANTIDADES ESTABELECIDAS E DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE PREÇOS

4.1. A empresa licitante poderá apresentar planilha de preços igual ao termo de referência (com divisão das quantidades por fundo) ou igual modelo constante no ANEXO VI (Apenas com a coluna com quantidades totais), uma vez que a apresentação de qualquer destas não interfere na aferição dos valores, e a divisão de quantidades por órgão constante no termo de referência fará jus no momento de confecção da Ata de Registro de Preços pra cada órgão conforme quantidade estabelecida.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens listados neste termo de referência são considerados bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste edital através de especificações usuais de mercado.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade de cada secretaria, com prazo de entrega não superior à 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da requisição de fornecimento, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

6.2. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito ou na sede do órgão solicitante, na qual o endereço constar na Ordem de Fornecimento/Requisição de Compras. No horário das 08h00min às 12h00min, ou em local e horário a ser determinado pela mesma.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.



**7.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, logo após emissão da ordem de fornecimento/compra;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.1.1.** Alguns Itens do objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





- 9.6.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- 9.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 9.9.** Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.10.** Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;
- 9.11.** Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Fica estabelecido no presente certame para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.3.1.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.2.** Impedimento de licitar e contratar com o PMCB-TO pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**REPUBLICAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_

- 14.1.** As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:
- 14.2.** As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.
- 14.3.** O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA PELAS PESQUISAS DE PREÇO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.
- 14.4.** O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.5.** O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Carrasco Bonito - TO, 10 de Junho de 2020.

Aprovo o Presente Termo de Referência

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal



**ANEXO – II**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º \_\_/20\_\_, a ser realizado no (a) \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ (SSP/ITEP)/\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 59.\_\_\_\_-\_\_\_\_. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula \_\_\_\_\_ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”  
 Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/20\_\_\_, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)  
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020  
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 11/2020

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) \_\_\_\_\_, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 11/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO V

(em papel timbrado da proponente)  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020  
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 11/2020

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre  
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.  
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



<b>CPL</b>
Fl. _____
Proc. Nº _____

**ANEXO VI**  
**(Papel Timbrado)**  
 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro.

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 11/2020

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>						

**OBS: A empresa licitante poderá apresentar planilha de preços igual no termo de referência (com divisão das quantidades por fundo) ou igual modelo constante neste anexo, uma vez que a apresentação de qualquer destas não interfere na aferição dos valores, e a divisão de quantidades por órgão constante no termo de referência fará jus no momento de confecção da Ata de Registro de Preços pra cada órgão conforme quantidade estabelecida.**

Total R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ Nº \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone: \_\_\_\_\_
- e) CEP: \_\_\_\_\_ e -.mail: \_\_\_\_\_
- f) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
- G) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: \_\_\_\_\_;  
 RG n.º: \_\_\_\_\_;  
 CPF n.º: \_\_\_\_\_;  
 Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
 Fone: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados

**REPUBLICAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)  
Carimbo da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À  
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.  
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020  
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 11/2020

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER





**ANEXO – VIII  
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.  
**PROCESSO Nº 37/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2020**

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2020, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça da Ulisses Guimaraes, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicado HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município edição nº XX do dia XX de XXXXXX de 2020, no Diário Oficial do Estado edição nº XXXX do dia XX/XX/2020, no DOU nº XX, Seção 3 do dia XX/XX/2020, e no Jornal Folha Capital edição nº XX dos dias XX à XX de Fevereiro de 2020 processo n.º 0XX/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

**RESOLVE** registrar os preços das empresas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXE, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, centro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua representante legal a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXX, portadora da cédula de identidade no XXXXXXXXXXXX, e do CPF no XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada à Rua XXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro XXXXXXXXXXXX, Complemento XXXXXX, XXXXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXXXX.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A Presente ATA tem por objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANT IDADE	VALO R UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



CPL
Fl. _____
Proc. Nº _____

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

XX



CPL
Fl. _____
Proc. Nº _____

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

..... de ..... de 2020

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Empresa (s):

\_\_\_\_\_  
 NOME DA EMPRESA / CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 NOME DA EMPRESA / CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF



CPL
Fl. _____
Proc. Nº _____

**ANEXO IX  
 MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**  
**ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 11/2020**

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**PREÂMBULO**

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor o SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxx SSP/xx e do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e GESTOR DO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do DECRETO Nº xx, DE xx DE xxxxxxxx DE xxxx, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/201X publicado no DOU nº \_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ e no DOE Nº \_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_. Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º XXX/2020, Pregão n.º XXX/2020 S.R.P, já homologado e adjudicado no DOU nº \_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ e no DOE Nº \_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo. convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de XX (meses) dias contados à partir da data de sua assinatura.

2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h30min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.



3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	BEM – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	(por extenso) P. UNIT	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”,

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, na total ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo readumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 DA CONTRATANTE:





CPL
Fl. _____
Proc. Nº _____

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.
- 7.2 DA CONTRATADA:
  - 7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
  - 7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
  - 7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
  - 7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
  - 7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
  - 7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 37/2020, Pregão Presencial SRP 11/2020, e Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2020.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 11/2020, do Processo Licitatório competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.



REPUBLICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL  
Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Cargo)  
GESTOR DO (ÓRGÃO)  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:  
NOME  
RG Nº  
CPF Nº  
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:  
NOME  
RG Nº  
CPF Nº  
ASSINATURA:.....

**MANUSCrito**



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.